

CÂMARA



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.556, de 27 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a leitura e disponibilidade da Bíblia nas escolas públicas e privadas do Município e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.556/2018, de autoria do Vereador Genésio Aparecido Valensio:

**Art. 1º.** Os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada do Município de Taquaritinga farão facultativamente a “Leitura Bíblica”, visando trazer o conhecimento cultural, geográfico, científico e histórico.

**Parágrafo único.** Serão disponibilizados exemplares da Bíblia Sagrada para consulta nas bibliotecas dos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, do Município de Taquaritinga, como forma de incentivo à leitura e ao conhecimento intelectual, cultural, geográfico, científico e histórico.

**Art. 2º.** A realização do disposto na presente Lei, bem como as despesas do Poder Público ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º.** Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de novembro de 2018.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria